



Ofício nº. 324/2017 – GAB.

Apucarana, 27 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

MAURO BERTOLI

Presidente da Câmara Municipal.

Apucarana - Paraná

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei nº 102/17 - LOA

Senhor Presidente,

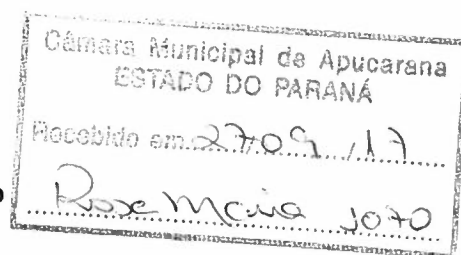
Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de 2018.**

Tal Projeto, Senhor Presidente, foi elaborado em estrita consonância com as prioridades do Orçamento Participativo, com o disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que altera dispositivos de participação popular da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta. Assim, na expectativa de poder contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Cordiais saudações,


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 102/2017

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 21/10/17

Visto: 1º secretário

Súmula:- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana - PR para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Apucarana para o exercício de 2017 no montante de R\$ 350.286.410,32 (trezentos e cinquenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do artigo 165, §5º da Constituição:

- I. o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público.

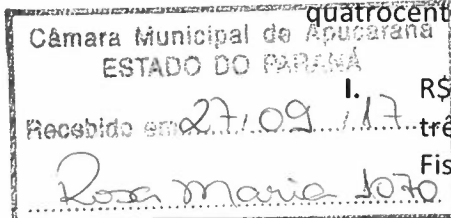
CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita Pública

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social é de R\$ 350.286.410,32 (trezentos e cinquenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), assim distribuída:



I. R\$ 261.153.187,40 (duzentos e sessenta e um milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal, que inclui a Arrecadação Municipal Direta e Indireta da Educação.



- II. R\$ 89.133.222,92 (oitenta e nove milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que inclui a Arrecadação da Assistência Social e da Saúde.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 350.286.410,32 (trezentos e cinquenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), assim distribuída:

- I. R\$ 223.632.687,40 (duzentos e vinte e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos do Orçamento Fiscal).
- II. R\$ 126.653.722,92 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que é a soma das despesas da Assistência Social e da Saúde.

Seção III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

- a) cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;
- e) dotações consignadas à reserva de contingência;



f) recursos colocados à disposição do Município pela União ou Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, através de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal do valor geral das dotações próprias.

Art. 5º O limite autorizado no art. 4º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas, excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro, e superávit financeiro apurado no Balanço Orçamentário.

Art. 6º Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como o programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito, nos termos do Art. 65, §. 8º, da Constituição Federal, oferecendo como garantia, o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou de Transferências, obedecidos os dispositivos contidos no Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I. receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;
- II. distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
- III. autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. quadros orçamentários consolidados;
- VI. discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
- VII. discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



VIII. programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e

IX. programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 15 de setembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 102/2017

ANEXO I

RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONOMICA E ORIGEM

	1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	372.649.734,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.439.189,00
Contribuições	8.782.000,00
Receita Patrimonial	4.752.679,00
Receita Agropecuária	75.000,00
Receita de Serviços	2.250.000,00
Transferências Correntes	288.579.656,92
Outras Receitas Correntes	771.210,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.240.000,00
Operações de Crédito	4.000.000,00
Alienação de Bens	240.000,00
SUBTOTAL (1+2)	376.889.734,92
3. DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	26.603.324,60
Dedução para Formação para o FUNDEB	26.289.369,60
Dedução da Receita por Desconto Concedido	275.000,00
Dedução por Renúncia	38.955,00
TOTAL	350.286.410,32



ANEXO II

Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

R\$ 1,00

CÂMARA MUNICIPAL	11.117.703,50
GABINETE DO PREFEITO	4.630.500,00
PROCURADORIA JURÍDICA	7.632.500,00
CONTROLE INTERNO	678.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	19.517.500,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	25.288.000,00
SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	1.497.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.226.500,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.167.000,00
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	4.624.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.748.500,00
SECRETARIA DE ESPORTES	2.149.500,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL	2.067.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	27.279.798,90
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20.070.500,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.796.590,00
SECRETARIA DE SAÚDE	335.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL E TURISMO	350.000,00
AUTARQUIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.321.500,00
AUTARQUIA DE SAÚDE	54.440.256,00
IDEPLAN	2.149.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.600.500,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	191.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	34.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	86.006.095,00
FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.296.966,92
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS	500.000,00
FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO PATRONATO DE APUCARANA	46.000,00
FUNDO DO MEIO AMBIENTE	380.000,00
FUNDO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	100.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



TOTAL GERAL

350.286.410,32

Município de Apucarana, em 15 de setembro de 2017.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal**